



## **LEI ORDINÁRIA Nº 905**

*de 28 de dezembro de 1998*

### **"Dispõe sobre as normas e procedimentos para prevenção e erradicação da prostituição infanto-juvenil."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 28/12/1998*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 905/1998 - 28 de dezembro de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*